



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÕES DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE Nº 001 DE 24 DE JUNHO DE 2020

FRANCISCO BORGES PACÍFICO, Secretário Municipal de Saúde do município de Brasiléia-Acre, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 99, § 2º- alínea E da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 017, de 01 de abril de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Brasileira - Acre, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre;

CONSIDERANDO a promulgação e sanção da Lei municipal Nº 1.081 de 09 de junho de 2020, que autoriza o Poder Executivo a contratar emergencialmente em caráter temporário, profissionais para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde para atender necessidades temporárias de combate ao COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que em razão número crescente de casos diagnosticado com COVID-19, se constata emergente a necessidade de reforçar ações de combate e prevenção à doença, com equipe de pessoal qualificado;

CONSIDERANDO ainda que a ausência de profissionais para áreas específicas resultará na precariedade dos serviços de primeira necessidade;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a todos os interessados que nos dias **25 e 26/06/2020**, nos termos da lei municipal nº 1.081 de 09 de junho de 2020, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas, para as contratações emergenciais para os cargos de: **Médico Generalista, Enfermeiro Generalista, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Fiscal Sanitário, Auxiliar Administrativo e Auxiliar em Serviços Gerais**, observando as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pela legislação Municipal, Estadual e Federal a respeito do tema, em especial as Leis 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Lei nº 0898 de 27 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o *Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Saúde do Município de Brasiléia e dá outras providências e suas alterações.*, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput" da Constituição Federal;

1.2. Esta seleção emergencial destina-se a contratação temporária e emergencial para as vagas listadas no quadro, para manutenção dos serviços na área da saúde municipal, bem como para efetivação das medidas de prevenção e combate aos



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

efeitos do Novo CoronaVírus (COVID-19) no município de Brasiléia designados pela Secretaria Municipal de Saúde;

- 1.3. A vigência do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Municipal nº 1.081 de 09 de junho de 2020, contados a partir da data de divulgação da homologação do resultado final. A contratação será pelo prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias;
- 1.4. As contratações dos candidatos selecionados dar-se-ão conforme necessidade e autorização específica;
- 1.5. A Comissão que gerenciará o Processo Seletivo Simplificado, será indicada através de Decreto Municipal e será responsável pela coordenação das inscrições, classificação e a divulgação dos resultados;
- 1.6. Será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração a realização dos demais atos, em especial aos atos decorrentes da convocação e contratação;
- 1.7. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras;
- 1.8. Os classificados neste Processo Seletivo Simplificado Emergencial, quando contratados serão contribuintes do Regime Geral de Previdência e regulados pelo Regime Jurídico Estatutário.
- 1.9. As funções, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos e salário base inicial são os estabelecidos no **ANEXO I**.
- 1.10. As atribuições das funções constam no **ANEXO II**;
- 1.11. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site oficial de Brasiléia, qual seja: www.brasileia.org.br para consulta e impressão.
- 1.12. O presente Processo Seletivo Emergencial será de etapa única, qual seja: Análise de Currículo e Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, em link próprio no site oficial da Prefeitura Municipal de Brasiléia, qual seja: www.brasileia.ac.gov.br nos dias 25 de junho de 2020 a partir das 7 horas da manhã, encerrando no dia 26 de junho de 2020 as 23 horas e 59 minutos, no horário das 7 horas até 23h59min, considerando o horário local do Estado do Acre, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e envio obrigatório dos seguintes documentos:
 - a) Documento Oficial com foto (RG, Carteira de Trabalho, Carteira do Conselho, CNH, etc.);
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato (caso o número não conste na Carteira de Identidade, CTPS, CNH e/ou outro);
 - c) Título de Eleitor;
 - d) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;
 - e) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 - f) Comprovante de Endereço;
 - g) Títulos comprobatórios da qualificação e experiência do candidato informada no ato da inscrição;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.2. Os documentos poderão ser digitalizados ou fotografados, desde que sejam encaminhados em formato .pdf ou .jpg;
- 2.3. O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição cancelada;
- 2.4. Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida no item 2.1;
- 2.5. Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, e-mail ou sem a comprovação que trata os itens 2.1 a) a g) e sem as comprovações por documentos digitalizados constante no item 2.2;
- 2.6. Os candidatos receberão a confirmação de sua inscrição através do e-mail indicado;
- 2.7. A inscrição via *Internet* é de inteira responsabilidade do candidato;
- 2.8. A Comissão do Processo Seletivo não será responsável pelas informações enviadas pelo candidato.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e de suas alterações e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Emergencial;
- 3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas;
- 3.3. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Emergencial, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função para o qual o candidato se inscreveu;
- 3.4. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas funções com número de vagas igual ou superior a 2 (dois);
- 3.5. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente;
- 3.6. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Emergencial em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Emergencial;
- 3.7. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Emergencial, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral;
- 3.8. Os candidatos que desejarem concorrerem às vagas de pessoa com deficiência, deverão declarar sua condição por ocasião da inscrição, e caso aprovado no Certame, deverão apresentar Laudo Médico Original, na ocasião da contratação,



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- quanto a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições da função;
- 3.9.** No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação;
- 3.10.** Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

- 5.1.** A prova de Títulos constitui nas análises do currículo, da Titulação e da experiência do candidato.
- 5.2.** Os títulos analisados serão aqueles enviados no ato da inscrição;
- 5.3.** Não serão aceitos documentos enviados em separado das inscrições;
- 5.4.** Após o envio dos títulos não será permitida a complementação da documentação;
- 5.5.** Fica reservado à Secretaria Municipal de Administração o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência;
- 5.6.** Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data da publicação do Edital;
- 5.7.** Não será pontuado título que seja requisito da função;
- 5.8.** Não serão computados os títulos que excederem ao limite de pontuação;
- 5.9.** Para os cursos de Mestrado e Doutorado exigirá-se o diploma;
- 5.10.** Os títulos e diplomas expedidos por entidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por instituição regular no Brasil;
- 5.11.** Quando o nome do candidato constante no título apresentado for diferente do nome declarado na inscrição, deverá ser anexado comprovante oficial de alteração do nome.
- 5.12.** A pontuação será atribuída conforme a tabela constante no **ANEXO III**;
- 5.13.** Para fim de pontuação no presente Processo Seletivo Emergencial, considerar-se-á tempo de serviço toda atividade desenvolvida estritamente na função pleiteada, com data posterior ao registro profissional da categoria ou à inscrição no respectivo conselho de classe, quando houver, devendo ser observado o padrão de comprovação especificado no quadro abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Órgão Público, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com indicação clara acerca da função exercida, datado e assinado, especificando a data (dia, mês e ano) do início e término da prestação do serviço (ou a data de início e que ainda se encontra em atuação).
Em	Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa Privada	dados pessoais e página com registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data da inscrição no certame.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente acompanhado de declaração da empresa (setor onde atua/atuou) e/ou pessoa física, com identificação de CNPJ e/ou CPF do declarante, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação na função (Dia, Mês e ano). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data da inscrição no certame.

- 5.14.** Não será pontuado o tempo de serviço cuja comprovação não atender integralmente às exigências do quadro acima, como por exemplo, falta de papel timbrado, bem como documentos ilegíveis ou mencionado somente carga horária;
- 5.15.** Toda a documentação apresentada para a pontuação na presente etapa deverá ser apresentada também no momento da contratação: cópias simples e originais para certificação de conferência;
- 5.16.** As informações constantes nas declarações constantes no quadro acima poderão ser confrontadas através de contato junto aos órgãos e pessoas que forneceram;
- 5.17.** A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato nesta etapa;
- 5.18.** O resultado da Prova de Títulos será divulgado no site www.brasileia.ac.gov.br, na data constante no Cronograma Previsto – **ANEXO IV** e publicada no Diário Oficial do Estado;

6. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

- 6.1.** Será facultado ao candidato solicitar revisão da nota da Prova de Títulos;
- 6.2.** Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar da etapa acima citada;
- 6.3.** Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos cujo teor seja o mesmo objeto do primeiro pedido;
- 6.4.** O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhada na data definida no Cronograma Previsto – **ANEXO IV**, em *link* disponível no site Oficial da Prefeitura de Brasileia: www.brasileia.ac.gov.br.
- 6.5.** Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital e for dirigido de forma ofensiva à Prefeitura Municipal de Brasileia e/ou Secretaria Municipal de Saúde e Administração, apresentado fora do prazo ou fora de contexto;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.6.** A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais;
- 6.7.** As alterações de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão disponibilizados no site Oficial da Prefeitura Municipal de Brasiléia e no Diário Oficial Estadual.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL

- 7.1.** A nota final no Processo Seletivo Emergencial será a nota final da Prova de Títulos;
- 7.2.** No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), *sendo considerada, para esse fim, a data da publicação do Edital de abertura deste Processo Seletivo Emergencial*, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:
- a) maior nota no total de pontos da Prova de Títulos;
 - b) maior nota no total de pontos do Item Titulação;
 - c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

8. VALIDADE

- 8.1.** O prazo de validade do Processo Seletivo Emergencial será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de continuidade dos motivos que ensejaram a presente contratação;
- 8.2.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

9. DIVULGAÇÃO

- 9.1.** A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta seleção dar-se-á através de publicação no Site Oficial da Prefeitura de Brasiléia (www.brasileia.ac.gov.br) e no Diário Oficial do Estado do Acre, onde normalmente são publicados os atos oficiais do Município.

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 10.1.** Os requisitos básicos para contratação são, cumulativamente, os seguintes:
- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Emergencial;
 - b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou se encaixar no previsto do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
 - c) estar quite com as obrigações eleitorais;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
 - f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
 - g) apresentar diploma ou certificado da formação exigida para o cargo, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito da função pretendida, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado a formação exigida no **ANEXO I** deste Edital;
 - h) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
 - i) estar apto, físico e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções;
 - j) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
 - k) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;
 - l) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
 - m) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo Emergencial;
 - n) apresentar declaração de bens;
 - o) apresentar toda a documentação e títulos utilizados para a pontuação neste Processo Seletivo Emergencial.
- 10.2.** O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a investidura na função para o qual foi inscrito, apresentando pessoalmente todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga, na data prevista no Cronograma (**ANEXO IV**), pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Rui Lino, 340, Centro, Brasiléia/AC;
- 10.3.** Não comparecendo o candidato convocado no prazo previsto ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.
- 10.4.** O candidato que não tiver interesse na contratação imediata, poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de classificados. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- 10.5.** Após todos os candidatos classificados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda a necessidade de contratações para a mesma função, novo processo seletivo poderá ser realizado.
- 10.6.** Os contratos temporários resultantes do presente Processo Seletivo Simplificado podem ser rescindidos a qualquer tempo, a pedido do contratado,



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ou a critério da Administração Municipal, caso os motivos da contratação emergencial não persistam mais.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do site oficial da Prefeitura de Brasiléia ou através do Telefone (68) 3546-4841, com exceção de informações a respeito de informações que constam neste edital, resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Processo Seletivo Emergencial;
- 11.2.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação;
- 11.3.** A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros;
- 11.4.** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Emergencial, durante todos o período de validade do mesmo;
- 11.5.** Os resultados finais e convocações serão divulgados exclusivamente no site Oficial da Prefeitura Municipal de Brasiléia (www.brasileia.ac.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Estado do Acre/AC;
- 11.6.** O resultado final do Processo Seletivo Emergencial será homologado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 11.7.** Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Emergencial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo Emergencial, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova;
- 11.8.** A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Emergencial;
- 11.9.** Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Emergencial, valendo, para esse fim, o resultado final oficialmente divulgado.
- 11.10.** O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Saúde até o encerramento do Processo Seletivo Emergencial sob sua responsabilidade;
- 11.11.** O candidato aprovado no Processo Seletivo Emergencial, quando convocado para contratação e efetivo exercício da função, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a contratação. Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação;



**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 11.12.** As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Processo Seletivo Emergencial e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município;
- 11.13.** Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo Emergencial são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato;
- 11.14.** A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis;
- 11.15.** As despesas relativas à participação em todas as etapas do Processo Seletivo Emergencial e a apresentação para exames pré-admissionais correrão a expensas do próprio candidato;
- 11.16.** Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco;
- 11.17.** Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Quadro de Vagas e Remuneração;

ANEXO II - Atribuições dos cargos;

ANEXO III – Tabelas de Pontuação;

ANEXO IV – Cronograma Previsto;

Brasileia - Acre, 24 de junho de 2020.

Francisco Borges Pacífico
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

Cargo	Vagas	Cadastro de Reserva	Formação/Exigência	Carga Horária	Vencimentos
Médico generalista	02	02	Conclusão de curso de graduação em Medicina, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei e registro no respectivo órgão da Classe (CRM).	40h	R\$ 5.022,38
Enfermeiro generalista	06	04	Conclusão de curso De graduação em Enfermagem, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei e registro no respectivo órgão da Classe (COREN).	40h	R\$ 2.630,77
Psicólogo	02	01	Conclusão de curso de graduação em Psicologia, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei e registro no respectivo órgão da Classe (CRP).	40h	R\$ 2.391,61
Técnico em Enfermagem	07	05	Conclusão de curso de Técnico em Enfermagem, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei	40h	R\$ 1.610,51
Fiscal Sanitário	10	08	Conclusão do Ensino Médio	40h	R\$ 1.771,56
Auxiliar Administrativo	02	01	Conclusão do Ensino Médio	40h	R\$ 1.331,00
Auxiliar de serviços gerais	08	06	Conclusão do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	40h	R\$ 1.100,00



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atribuições do cargo:

Médico (a)

Atuar no atendimento aos pacientes por meio de plantões e realização de consultas; Estabelecer conduta de tratamento com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; Elaborar documentos médicos, incluindo laudos; realizar perícias, auditorias e sindicâncias; Planejar, organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores; Realizar a prescrição médica dos pacientes; implementar ações para prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individual quanto coletiva; Participar de reuniões clínicas solicitadas pela coordenação de UTI ou do hospital; respeitar a ética médica; Guardar sigilo das atividades inerentes ao cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações e notícias do serviço público; Participar de treinamento específico indicado pela SEMSA para tratamento do coronavírus; Realizar demais atividades inerentes à função.

Enfermeiro

Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde; Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção, controle e reabilitação da saúde; Realizar consulta de enfermagem; Emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; Supervisionar o auxiliar de enfermagem, o técnico de enfermagem, estagiários e residentes; Notificar os pacientes com suspeitas de doenças e notificação compulsória; Coordenar equipes de inspeção de serviços de saúde; prestar cuidados diretos de enfermagem à pacientes graves com risco de vida; Desenvolver ações de prevenção e controle sistemático de infecção com risco de vida; Desenvolver ações de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; Atuar em equipe multidisciplinar; Coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde; Participar de treinamento específico indicado pela SEMSA para tratamento do Coronavírus; Realizar demais atividades inerentes à função.

Psicólogo (a)



**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Atuar no desenvolvimento de recursos humanos, seleção, acompanhamento, análise de desempenho e capacitação de funcionários; Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos (profissionais e pacientes), grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisas; Acompanhar e avaliar tratamentos cirúrgicos, medicamentosos e de reabilitação; Promover a reabilitação neuropsicológica; Auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais; Supervisionar e capacitar residentes, estudantes e outros profissionais da área; Elaborar e monitorar projetos psicossociais voltados para saúde dos trabalhadores. desenvolver escuta qualificada aos funcionários em caso de urgência; Participar de treinamento específico indicado pela SEMSA para tratamento do coronavírus; Realizar demais atividades inerentes à função.

Técnico(a) em Enfermagem

Participar do planejamento, orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; Receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia; auxiliar o enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Atuar na prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; Administrar e fornecer medicamentos; Auxiliar na realização de exames e testes específicos; Assistir ao enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; Participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; executar atividades de desinfecção e esterilização; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Participar de treinamento específico indicado pela SEMSA para tratamento do coronavírus; Realizar demais atividades inerentes à função.

Fiscal Sanitário

Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos); efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias,



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás; vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; executar outras tarefas correlatas.

Auxiliar Administrativo

Registrar a entrada e saída de documentos; Redigir relatórios relacionados aos dados de pacientes infectados ou suspeitos de contaminação da COVID-19; Triar, conferir e distribuir documentos; Arquivar documentos conforme procedimentos; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

Auxiliar de Serviços Gerais

Executar Serviços Gerais de Higiene Hospitalar, nas áreas de mandados internos e externos. Executar serviços nas Unidades Básicas de Saúde. Responsabiliza-se pelo controle e pela utilização dos equipamentos, dos utensílios e materiais colocados à sua disposição. Realizar limpeza, desinfecção de superfícies, coletas de resíduos, reposição de materiais de consumo e arrumação das unidades de internação, de acordo com as normas técnicas das Unidades de Saúde previamente estabelecidas. Coletar resíduos sólidos, roupas sujas das dependências hospitalares e organizar os equipamentos e a rotina de trabalho. Fazer desinfecção de dependências e abastecer enfermarias, salas e sanitários. Executar outras atividades correlatas.

ANEXO III
TABELAS DE PONTUAÇÃO

MÉDICO GENERALISTA

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/CURSOS	TEMPO/CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência de trabalho comprovada em Serviços Gerais em Unidades Hospitalares e Unidade de Pronto Atendimento.	No mínimo 06 (seis) meses de experiência	2,5	50
Experiência profissional em outras áreas.	No mínimo 1 (um) ano de experiência.	05	10
Residência em Área Profissional da Saúde*	Mínimo 5760 hs/aula	10	20
Pós-Graduação**	Mínimo 360 hs/aula	05	10
Curso de Capacitação na área específica	Mínimo 15	01	10



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ao cargo pretendido ou áreas afins***	hs/aula		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

*Até duas Residências em Saúde

**Até dois cursos de Pós-Graduação

** Até dois cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização

ENFERMEIRO GENERALISTA

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/CURSOS	TEMPO/CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de exercício profissional na função para o cargo pretendido, sem sobreposição de tempo.	No mínimo 06 (seis) meses de experiência	2,5	50
Experiência profissional em outras áreas.	No mínimo 1 (um) ano de experiência.	02	20
Residência em Área Profissional da Saúde*	Mínimo 5760 hs/aula	10	20
Pós-Graduação**	Mínimo 360 hs/aula	04	08
Curso de Capacitação na área específica ao cargo pretendido ou áreas afins***	Mínimo 15 hs/aula	01	02
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

*Até duas Residências em Saúde

**Até dois cursos de Pós-Graduação

** Até dois cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização

PROFISISONAL NÍVEL TÉCNICO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/CURSOS	TEMPO/CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada em Serviço de Pronto Atendimento, Pronto Socorro ou Unidades de Tratamento Intensivo em Instituição Hospitalar, sem sobreposição de tempo.	No mínimo 06 (seis) meses de experiência	2,5	50
Experiência profissional em outras áreas	No mínimo 1 (um) ano de experiência.	05	25
Curso Pós Técnico na área específica ao Cargo Pretendido*	Mínimo 360 hs/aula	05	15



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Curso de Capacitação na área específica ao cargo pretendido ou áreas afins**	Mínimo 15 hs/aula	02	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

*Até três cursos Pós-Técnico

**Até cinco cursos de capacitação na área específica ao cargo pretendido

PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO

TITULAÇÃO/EXPERIÊNCIA	TEMPO/ CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência de trabalho comprovada em Serviço de Pronto Atendimento, Pronto Socorro ou Unidades de Tratamento Intensivo em Instituição Hospitalar, sem sobreposição de tempo.	A cada 6 meses (tempo mínimo 6 meses de experiência)	2,5	50
Experiência de trabalho em outras áreas	A cada 1 (um) ano (tempo mínimo 1 ano)	10	30
Cursos na área específica ao cargo pretendido*	Mínimo 15 hs/aula	10	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

*Até dois cursos na área específica do cargo pretendido

A documentação anexada pelos candidatos será avaliada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

QUADRO VI
CRONOGRAMA

Inscrições	25 e 26 de junho de 2020
Avaliação da documentação	29 de junho de 2020
Divulgação do resultado parcial	30 de junho de 2020
Prazo para recursos	01 de julho de 2020



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Análise dos recursos	02 de julho de 2020
Divulgação do resultado dos recursos	03 de julho de 2020
Divulgação do resultado final	07 de julho de 2020